

Segmentação de Garantias Físicas de Hidrelétricas⁽¹⁾

Pedro Prescott

Na gestão do Setor Elétrico Brasileiro, a grandeza Garantia Física – certificado de produção de energia que considera determinado critério de suprimento – tem diferentes usos: (I) planejamento da expansão por leilões de geração ACR; (II) base para alocação de energia do MRE; e (III) lastro de gerador para atender a suas obrigações contratuais. Na modernização do Setor, questiona-se se todos esses usos deveriam partir de uma mesma base, hoje, a Garantia Física calculada para usinas.

Os geradores hidrelétricos prezam pela estabilidade do lastro de sua usina para atender a compromissos contratuais e pelo efeito financeiro da liquidação da sua energia alocada do MRE. O planejador, por sua vez, preocupa-se atualmente com a pouca demanda para expansão de geração por meio de leilões. A maior aversão ao risco do planejador em relação às atuais Garantias Físicas impulsiona a realização de novos leilões. Já as distribuidoras se preocupam hoje com a sobrecontratação, agravada pela pandemia covid-19, que exceda 105% do consumo em defesa do seu equilíbrio econômico-financeiro. Assim, um episódio de revisão de Garantia Física com redução aplicada simultaneamente aos três usos resultaria em aumento do risco para geradores, afetando o equilíbrio econômico-financeiro estipulado na obtenção da outorga; por outro lado, a medida parece favorável ao planejador, haja vista o acréscimo de demanda para realização de novos leilões, mais aderente à realidade, e à distribuidora em função do alívio da sua sobrecontratação.

De forma distinta, caso seja inevitável, seria possível “revisar Garantias Físicas” com aplicação imediata para o planejamento da expansão e para as distribuidoras, bem como de forma escalonada para a alocação de energia no MRE e para o lastro comercial dos geradores. A título de exemplo, a convergência da Garantia Física, de seu montante vigente até o revisado, poderia ocorrer no primeiro ano para o uso I (planejamento ACR) e ser concluída no quinto ano para o uso II (MRE energia), e no décimo ano para o uso III (lastro de contratos de geração). Nessa hipótese, se considerados os períodos de transição, os geradores perceberiam efeitos energéticos/financeiros de acordo com o uso II e efeitos de lastro para seus contratos conforme uso III.

A segmentação dos atuais usos das Garantias Físicas para as hidrelétricas é uma proposta para o tratamento conceitual adequado de uma “revisão de garantia física”, caso seja inevitável. O respeito à segmentação e o estabelecimento de critérios de convergência apropriados para os seus usos pode dar encaminhamento a questões urgentes do Setor com mitigação de impactos ao equilíbrio econômico-financeiro de geradores e distribuidoras.

(1) Artigo publicado na Agência CanalEnergia. Disponível em:

<https://www.canalenergia.com.br/artigos/53146857/segmentacao-de-garantias-fisicas-de-hidreletricas>.

Acesso em 17 de setembro de 2020.

